

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Credenciamento de profissionais físico ou jurídico para atuarem na área da saúde em diversas especialidades, dentre elas: clínico geral, ginecologista, cardiologia, oftalmologista, educador físico, veterinário, serviços de fisioterapia, técnico de laboratório etc., para atender fundo municipal de saúde de Oeiras do Pará, conforme suas necessidades.

2. RELAÇÃO GERAL DO OBJETO

Nº	ESPECIALIDADE/ATIVIDADE	REGIME	QTD
1.	MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ATENDIMENTOS DE 25 (VINTE E CINCO) CONSULTAS, TOTALIZANDO 125 SEMANAL – HORÁRIO DE ATENDIMENTO 8:00 AS 12:00, 14:00 AS 17:00.	DIÁRIAS	350
2.	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PARA ATUAR EM AÇÕES EM SAÚDE, COM ATENDIMENTOS DE 30 (TRINTA) CONSULTAS POR TURNO, TOTALIZANDO 60 CONSULTAS DIARIAS – HORÁRIO DE ATENDIMENTO 7:00 AS 12:00, 13:00 AS 18:00.	DIARIAS	250
3.	MÉDICO GINECOLOGISTA – HORÁRIO DE ATENDIMENTO 8:00 AS 12:00, 14:00 AS 17:00, QUANTITATIVO SERÁ CONFORME AGENDAMENTO DA CONTRATANTE.	CONSULTAS	3.500
4.	MÉDICO CARDIOLOGIA – HORÁRIO DE ATENDIMENTO 8:00 AS 12:00, 14:00 AS 17:00, QUANTITATIVO SERÁ CONFORME AGENDAMENTO DA CONTRATANTE.	CONSULTAS	2.500
5.	MÉDICO OFTALMOLOGISTA - COM ATENDIMENTOS DE 15 (QUINZE) CONSULTAS POR TURNO TOTALIZANDO 30 CONSULTAS– HORÁRIO DE ATENDIMENTO 8:00 AS 12:00, 14:00 AS 17:00	DIÁRIAS	50
6.	EDUCADOR FÍSICO – HORÁRIO DE ATENDIMENTO 8:00 AS 12:00, 14:00 AS 17:00, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MENSAL	12
7.	VETERINÁRIO – HORÁRIO DE ATENDIMENTO 8:00 AS 12:00, 14:00 AS 17:00,	MENSAL	12
8.	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE COMODATO -	MENSAL	12
9.	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - PARA ATUAR EM AÇÕES EM SAÚDE - HORÁRIO DE ATENDIMENTO 8:00 AS 12:00, 14:00 AS 17:00.	MENSAL	12

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se dá diante da necessidade da população em ter acesso aos atendimentos básicos de saúde. Conforme informação remetida pelo Departamento de Recursos Humanos do município NÃO dispõe atualmente de profissionais efetivos (concursados) que possam atender a demanda da população em consultas médicas, tratamento e acompanhamento fisioterapêuticos, etc. Desta forma o município credencia empresas e profissionais médicos para que o acesso universal a saúde de qualidade seja garantido conforme a Constituição Federal de 1988 com os seguintes artigos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. ”

A fundamentação legal para o credenciamento que se pretende formalizar encontra-se disposta no art. 78, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, o qual posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei.

Assim, é possível utilizar a seleção por meio de credenciamento, pois favorece o usuário, em razão de aumentar as opções e resguardar o princípio da impessoalidade. Neste sentido, visando cumprir com a garantia de atendimento de saúde a todo cidadão, justifica-se a contratação em razão da

necessidade de complementação dos serviços, respeitando assim, o princípio da universalidade no atendimento aos usuários do SUS.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, com os valores ofertados e as demandas específicas de acordo com a resposta da contabilidade em anexo.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

As condições de habilitação deverão ser as determinadas na Lei de Licitações e Edital de credenciamento, em especial quanto a:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal;
- Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CRM - Conselho Regional de Medicina;
- Prova de inscrição regular do(s) profissional(is) junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- Alvará de Funcionamento Municipal ou Estadual;
- Comprovação da habilitação do profissional para atuar em sua respectiva área com certificação emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES. (EDITAL)

5.1. A proposta de preços deverá seguir as especificações, valores e exigências constantes no edital, o qual será oportunamente elaborado.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A prestação dos serviços deverá iniciar em até 5 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do envio do empenho, bem como, por meio de escala, conforme a relação, em atendimento aos pacientes a serem atendidos em data e horário estipulados previamente. Os atendimentos deverão ser realizados por médico indicado no ato da contratação, por meio da apresentação da documentação solicitada, no local expressamente indicado pela secretaria solicitante. As diárias médicas serão objeto de formalização de escalas, mediante constatação e contemplação de todos os credenciados, de forma a assegurar igualmente de tratamento e oportunidades aos credenciados.

7. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO OU CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

A execução dos Serviços (Diária/Mensal) deverá ser iniciada mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser realizada conforme acordado por ambas as partes, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme descrito no presente Termo de Referência, escalas e no cronograma físico financeiro. Os pagamentos deverão ser feitos mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após envio da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo constar mês de referência. A Nota fiscal deverá estar acompanhada, também, de: Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Federais, Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Estaduais, Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT) e Simples Nacional.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, executando a prestação de serviços nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins do credenciamento;

8.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, bem como todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar aos pacientes;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Esclarecer ao paciente sobre seus direitos e demais informações necessárias pertinentes aos serviços oferecidos;

8.6. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;

8.7. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

8.8. Os profissionais terão que apresentar documentos que comprovem sua atuação profissional e inscrição no CRM e Comprovação de Especialização devidamente reconhecida pelo MEC.

8.9. Assumir com todas as despesas, quanto as obrigações de hospedagem dos contratados no município, sem qualquer ônus à Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do serviço para que esta possa melhorar o atendimento a fim de seguir as obrigações estabelecidas no termo de referência, podendo recusar a continuidade deste, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, podendo sofrer as sanções administrativas pré-estabelecidas;

9.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento do serviço, mediante solicitação formalizada;

9.5. Realizar o pagamento referente aos serviços prestados mensalmente em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, a qual deverá constar os dados e documentos pré-estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.6. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

10.2. Advertência;

10.3. Multa;

10.4. Impedimento de licitar e contratar;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.7. A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.7. O Impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, Estado do Pará, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

10.10. A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida garantia contratual para o presente processo.

11.2. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade CIVIL E OU CRIMINAL.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O fiscal do contrato será o Senhor Almir Carlos Amaro Moraes portaria nº 005/2023, conforme designação realizada por meio formal em documento escrito.

12.2. O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Saúde.

13. CONTRATO

13.1. Os contratos provenientes do presente credenciamento terão a mesma vigência do credenciamento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Oeiras do Pará - PA, 18 de março de 2024.

MONICA LEAL DA COSTA:67689361234
Assinado de forma digital por MONICA LEAL DA COSTA:67689361234

Mônica Leal da Costa

Secretária Municipal de Saúde

DM- GP/PMOP nº 003/2021 – 01/01/2021